



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPAL DE GURUPI  
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL  
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO  
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

Vereador  
**Elvan  
Leão**

INDICAÇÃO Nº 620 /2022.  
(VEREADOR ELVAN LEÃO - PTB)

Câmara Mun. de Gurupi  
07 DEZ. 2022  
LIDO EM PLENÁRIO

|  |                    |
|--|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI<br>COORDENADORIA DE PROTOCOLO |                    |
| PROTOCOLO Nº <u>2140</u>                                 | HORA: <u>09:38</u> |
| DATA <u>30 NOV. 2022</u>                                 |                    |
| Carimbo / Assinatura                                     |                    |

INDICA À EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, JOSINIANE BRAGA NUNES, QUE ENCAMINHE AO LEGISLATIVO EMENDA MODIFICATIVA PARA ALTERAR A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 78 DA LEI 2.413/18, QUE, DENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES, REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **INDICAR** a esta presidência que envie expediente à Excelentíssima Prefeita Municipal de Gurupi, Josiniane Braga Nunes, solicitando **QUE SEJA ENCAMINHADA AO LEGISLATIVO EMENDA MODIFICATIVA PARA ALTERAR A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 78 DA LEI 2.43/18, QUE, DENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES, REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

#### JUSTIFICATIVA

O referido pedido justifica-se pelo prejuízo salarial que os conselheiros tutelares municipais passaram a ter desde a mencionada alteração legislativa, pois os seus vencimentos passaram a ficar congelados a partir de então.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPAL DE GURUPI**  
**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO**  
**Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

Vereador  
**Elvan**  
**Leão**

A redação anterior do artigo 78 da Lei nº 2.413/18, expressava, *in verbis*:

*Na qualidade de membro eleito, o conselheiro não será funcionário do quadro da administração municipal, mas terá remuneração fixada pelo CMDCA, tomando por base a tabela de vencimentos do funcionalismo do magistério municipal de nível I, com 40 (quarenta) horas semanais, mediante comprovação de horas trabalhadas.*

A Lei 2.466, de 13 de dezembro de 2019, por sua vez, alterou e revogou alguns dispositivos da Lei 2.413/18. Entre eles, o artigo 78, objeto da propositura deste documento, que passou a ter a seguinte redação:

*Na qualidade de membro eleito, o conselheiro não se sujeita ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, aplicando-lhes especificamente as normas do ECA e desta Lei, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mediante comprovação de horas trabalhadas e **receberão no efetivo exercício de suas funções a título de remuneração o equivalente a R\$ 2.558,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. g.n*

De acordo com o dispositivo citado acima, os conselheiros, agora, possuem uma remuneração fixa, o que os impossibilita de gozar de ascensão salarial, razão pela qual a classe se sente prejudicada, como pode-se atestar no teor do ofício anexo, direcionado a este gabinete, no qual o remetente usa o termo “erro legislativo” e pede a intervenção deste vereador.

O pedido é para que o Executivo altere a letra da Lei para a redação antiga e possibilite que os conselheiros tenham seus vencimentos atualizados, como era antes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPAL DE GURUPI**  
**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO**  
**Telefone (63) 3315-1818 / [www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br)**

Vereador  
**Elvan  
Leão**

Assim sendo, é imprescindível submeter esta demanda à apreciação dos demais colegas, por se tratar de uma matéria de relevante impacto social.

Ante o exposto, conto com apoio necessário para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 29 de novembro de 2022.

  
**ELVAN LEÃO**  
**VEREADOR**



Ofício Nº 559/2022/CTG

Gurupi, 21 de Novembro de 2022

A Sua Senhoria o Senhor  
**ELVAN LEÃO DA COSTA**  
Vereador da Câmara Municipal de Gurupi  
Gurupi - TO

**Assunto:** Recursos orçamentários necessários para custear as despesas com Instalação do novo Conselho Tutelar

Senhor Vereador,

O Conselho Tutelar de Gurupi - TO, vem a V. Sa. Solicitar seja apresentado Requerimento à Câmara Municipal, com o intuito de aprovação de verbas orçamentárias a ser inserida na LOA para/2022, possibilitando o custeio e instalação de mais um Conselho Tutelar a ser localizado ou instalado na região Oeste da cidade, passando a ser compreendido como seu território, todos os setores que estão localizados ao lado direito da BR-153, sentido Belém a Brasília no perímetro compreendido como Município de Gurupi.

Com estima, agradecemos confiantes o vosso valioso empenho, bem como dos demais pares.

Respeitosamente

Conselheiros:

  
**José Gonçalves Guimarães**  
Conselheiro Tutelar  
Decreto Nº0140, de 17/01/2020

  
**Débora Alves dos Santos Pimentel**  
Conselheira Tutelar  
Decreto Nº0140, de 17/01/2020

  
Recebido  
21/11/22